

REGULAMENTO DESAFIO CRIATIVOS DA ESCOLA 2017

O Desafio Criativos da Escola é um concurso exclusivamente cultural promovido pelo Instituto Alana com sede na Rua Fradique Coutinho, 50, 11º. andar, Bairro Pinheiros – São Paulo/SP, CEP 05416-000, inscrito no CPNJ sob o no. 05.263.071/0001-09, doravante denominado individualmente ORGANIZADOR.

1. CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

- 1.1. O Desafio Criativos da Escola (concurso) visa reconhecer projetos realizados por crianças e jovens que, apoiados por seus educadores(as), têm transformados suas escolas e comunidades. O propósito é dar visibilidade e premiar iniciativas que estimulam o protagonismo dos(as) estudantes no Brasil. O desafio tem caráter cultural, sem qualquer intuito de promoção comercial.
- 1.2. O concurso divulgará e premiará projetos desenvolvidos por equipes de crianças e jovens de todo o território nacional. As equipes deverão ter no mínimo 3 alunos, mas não têm número máximo de participantes. Inclusive é possível, no contexto de projetos desenvolvidos em escolas, mesclar alunos de vários anos letivos, idades e até mesmo diferentes unidades de ensino.
- 1.3. Para o desenvolvimento de seus projetos, os grupos de crianças e jovens podem ter contado com a orientação de um(a) educador(a) ou mais, neste caso ele(a) ou eles(as) deverão ser especificado(a) ou os(as) na ficha de inscrição.
- 1.4. Caso o projeto não tenha contado com a participação de um educador(a), deverá ser especificado na ficha de inscrição (no campo correspondente a descrição dos(as) educadores) o nome de um(a) adulto(a) responsável. Se por ventura o grupo for premiado na categoria nacional, será ele(a) que acompanhará os estudantes na viagem de premiação.
- 1.5. Para participar, estudantes ou educador(a) que acompanhou o projeto deverão inscrevê-lo no site www.criativosdaescola.com.br.
- 1.6. A participação é voluntária e gratuita, não será cobrada qualquer quantia ou exigido que se adquira ou use qualquer produto, bem ou serviço.
- 1.7. Ao se inscrever, os participantes declaram que LERAM, COMPREENDERAM e ACEITARAM todos os itens deste regulamento, estando sujeitos às suas regras e condições.
- 1.8. O período de divulgação, inscrição, seleção e premiação da 3ª. edição do

concurso será de 10 de abril de 2017 a 7 de dezembro de 2017 - sendo que o período de inscrições no Desafio Criativos da Escola será do dia 10 de abril de 2017 ao dia 01 de outubro de 2017, até às 23:59 (horário de Brasília).

2. COMO PARTICIPAR

2.1 Quem pode participar?

2.1.1 Poderão participar equipes formadas por crianças e jovens de todo o território nacional e que podem ser orientados por seus(suas) educadores(as). Os(as) integrantes do projeto poderão ou não pertencer à mesma escola (pública, privada ou cooperativa), coletivo, movimento ou organização da sociedade civil, instituto ou fundação. Entretanto, o vínculo com essas entidades não é obrigatório. As equipes poderão ser formadas com a finalidade exclusiva de participar deste concurso.

2.1.2 Cada equipe deverá ter no mínimo um(a) educador(a), que desempenhará o papel de tutor e orientará e apoiará as crianças e adolescentes na realização do projeto, ou um adulto responsável por sua inscrição no concurso.

2.1.3 O(a) educador(a) ou responsável pela equipe deve ter acima de 18 anos.

2.1.4 As equipes deverão ser formadas por crianças e/ou jovens que, no ano vigente, estão cursando o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio. Podem ser formadas equipes mistas, envolvendo estudantes de diferentes faixas etárias.

2.1.5 Caso a equipe seja formada por estudantes de uma escola e conte com a orientação de um(a) educador(a), este(a) poderá ser desde um(a) professor(a), coordenador(a) pedagógico(a), agente escolar, diretor(a), ou qualquer outra categoria, inclusive oficinairo(a) que realiza atividades com os(as) estudantes fora do horário escolar. Por outro lado, caso a equipe pertença a um coletivo, movimento, organização da sociedade civil ou fundação/instituto, o(a) tutor(a) do grupo poderá ser qualquer pessoa que acompanhe as crianças e adolescentes.

2.2 Como se inscrever?

2.2.1 As inscrições deverão ser realizadas através do site do Desafio www.criativosdaescola.com.br

2.2.2 A ficha de inscrição reunirá informações de identificação das equipes, das escolas/entidades (se houver) e dados para contato, assim como detalhará o processo de desenvolvimento dos projetos e seus resultados.

- 2.2.3 A ficha de inscrição deverá ser integralmente preenchida. O não preenchimento de qualquer um dos campos obrigatórios da ficha de inscrição implicará na desclassificação do projeto.
- 2.2.4 Haverá na ficha de inscrição espaço para anexar materiais adicionais, como, por exemplo, fotos, vídeos e textos. Embora o envio não seja obrigatório, recomenda-se que os grupos encaminhem quaisquer informações complementares que possam contribuir com a avaliação do projeto, tais como: por que a equipe elegeu determinada situação para trabalhar; quais fontes de pesquisa foram utilizadas para compreender o cenário; quais pessoas foram entrevistadas; quais estratégias foram desenvolvidas para reverter o problema, incluindo suas devidas justificativas; quais recursos foram necessários para implementar o plano de ação; como foi o desenvolvimento das ações planejadas pelo grupo; como a comunidade foi envolvida; e quais impactos o projeto gerou.
- 2.2.5 Tanto o envio da ficha quanto dos materiais deverá ser feito através do site do concurso.
- 2.2.6 O período de inscrição será de 10 de abril de 2017 a 1 de outubro de 2017, até às 23h59 (horário de Brasília). Para as localidades cujo o fuso horário não seja o mesmo de Brasília, recomenda-se que os estudantes, educadores ou responsáveis fiquem atentos a diferença de horário e sigam o da capital brasileira.
- 2.2.7 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax ou correio. Recomenda-se que a inscrição seja realizada com antecedência para evitar possíveis problemas no envio pela internet.
- 2.2.8 Aqueles que tiverem dificuldade para preencher a ficha de inscrição ou anexar materiais adicionais poderão entrar em contato pelo e-mail contato@criativosdaescola.com.br
- 2.2.9 Após efetuar a inscrição, o(a) educador(a) ou estudantes responsáveis pela inscrição receberão um email de confirmação do envio.
- 2.2.10 O ORGANIZADOR poderá, a qualquer momento durante o período do concurso, solicitar informações adicionais dos projetos que se façam necessárias para a avaliação dos mesmos. O(a) educador(a) e estudantes deverão atender às solicitações no prazo determinado, respondendo ao email enviado pelo ORGANIZADOR. Caso não atendam, os projetos poderão ser desclassificados.
- 2.2.11 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação ou o não envio de informações adicionais, como mencionado no item anterior, significarão a desclassificação da equipe, do(a) educador(a) e/ou da escola/entidade, dependendo do caso.

2.2.12 Além das situações previstas nos itens 2.2.3 e 2.2.10, serão desclassificados os projetos que desconsiderem o "respeito à liberdade e apreço à tolerância" (conforme o inciso IV do Artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou que demonstrem qualquer tipo de discriminação em virtude de raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião ou que firam os direitos humanos.

2.3 Quais recursos estão disponíveis para apoiar os educadores na realização dos projetos?

2.3.1 Para orientar e apoiar os educadores na realização dos projetos, está disponível para download no site www.criativosdaescola.com.br o material de apoio do Criativos da Escola. Ele apresenta algumas propostas de atividades que poderão guiar as equipes, desde a escolha de uma situação do seu entorno que desejam melhorar (etapa SENTIR), passando pelo desenvolvimento e implementação de um plano de ação (etapa IMAGINAR e FAZER), até o registro e divulgação do processo (etapa COMPARTILHAR). Há também, no site, textos e vídeos que poderão contribuir para o aprofundamento dos eixos trabalhados pelo projeto.

2.3.2 O material sugere atividades, mas cabe ressaltar que os(as) jovens e os(as) educadores(as) têm liberdade para desenvolver os projetos da maneira que desejarem e com os recursos que tiverem disponíveis.

3. AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

3.1 Como serão avaliados os projetos?

3.1.1 Os projetos inscritos serão avaliados a partir do preenchimento das fichas de inscrição e dos materiais adicionais enviados pelas equipes (itens 2.2.2 a 2.2.4). Através desses materiais serão avaliados: o potencial de transformação social das ações realizadas e o quanto o projeto contribuiu para o desenvolvimento da empatia, colaboração, criatividade e protagonismo. Nos itens seguintes, os critérios de avaliação serão detalhados.

3.1.2 POTENCIAL DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

- a. As ações realizadas pelos(as) estudantes são capazes de estimular outras pessoas e eles(as) próprios a refletir sobre o problema e a assumir uma postura responsável diante dele;
- b. O projeto contribuiu para que melhorias acontecessem na realidade, revertendo algumas das causas dos problemas atacados.

3.1.3 EMPATIA

- a. Os(as) estudantes ouviram outras pessoas, como, por exemplo, os(as) funcionários da escola/entidade, os(as) moradores do bairro e outros(as) alunos(as), para construir um mapa de opiniões e perspectivas diferentes a respeito da questão escolhida;
- b. A solução desenhada pela equipe considerou esses diferentes pontos de vistas e procurou atender a expectativas diversas, que não só as exclusivas dos(as) estudantes, ou envolver outros públicos na sua execução.

3.1.4 COLABORAÇÃO

- a. A busca e a implementação da solução foi um processo coletivo que envolveu, de forma ativa, todos(as) os(as) integrantes da equipe na busca de alternativas e formas para viabilizá-la;
- b. As equipes procuraram parceiros na comunidade que pudessem colaborar com a implementação do projeto.

3.1.5 CRIATIVIDADE

- a. A equipe mobilizou recursos e talentos locais para a realização do projeto;
- b. A solução escolhida buscou respostas criativas para o problema.

3.1.6 PROTAGONISMO

- a. Os(as) estudantes demonstraram-se engajados(as) com a causa escolhida e empenhados(as) na execução das ideias por eles(as) desenvolvidas;
- b. Os(as) alunos(as) foram os(as) principais atores(as) no desenvolvimento e implementação da iniciativa escolhida.

3.2 Quais são as categorias do concurso e suas premiações?

Existem 3 categorias. Em cada uma delas serão premiados os projetos que mais se destacarem na avaliação dos critérios descritos no item 3.1.

3.2.1 Categoria Destaque Nacional

Serão premiados 10 projetos dentre todos os inscritos, nacionalmente, no desafio.

- a. As equipes autoras dos 10 projetos selecionados e seu(sua) educador(a) ou responsável ganharão uma viagem de 3 a 4 dias para um destino surpresa no Brasil, que será agendada para a primeira quinzena de dezembro de 2017. A viagem é limitada a 3 alunos(as) e 1 educador(a) ou responsável por equipe.
- b. As equipes que tiverem mais de 3 crianças ou adolescentes deverão escolher 3 de seus integrantes para representar a equipe na viagem. As crianças e/ou jovens serão acompanhados(as) na viagem por 1

educador(a) ou responsável que participou e/ou acompanhou o projeto. Caso o grupo tenha sido orientado por mais de um(a) educador(a), os(as) estudantes e os(as) educadores(as) deverá, em conjunto, escolher qual deles(as) participará da viagem.

- c. Durante a viagem as equipes vencedoras participarão de um evento de celebração dos projetos premiados e de oficinas de criação e inovação.
- d. Todas as despesas da viagem como transporte aéreo e/ou terrestre, hospedagem, alimentação e seguro serão pagas pelo ORGANIZADOR.
- e. O ORGANIZADOR fará um seguro saúde privado para cada um(a) dos(as) integrantes do grupo que participarem da viagem de premiação, tanto estudantes quanto educadores(as) ou responsável. As despesas com esses seguros de saúde serão integralmente pagas pelo ORGANIZADOR. Caso durante a viagem um(a) educador(a) ou adolescente precise de atendimento médico, um(a) funcionário(a) do ORGANIZADOR o acompanhará a um hospital ou clínica médica para que um(a) profissional da área médica preste o atendimento necessário.
- f. É dever dos pais ou responsáveis pelos(a) estudantes com idade inferior a 18 anos informar ao ORGANIZADOR eventuais questões de saúde relativas aos(às) estudantes, como doenças, cirurgias e restrições alimentares.
- g. Os pais ou responsáveis pelos(as) estudantes com idade inferior a 18 anos deverão se informar no Juizado de Menores de sua cidade/estado sobre os documentos necessários para autorizar a viagem dos(as) menores, já que eles(as) viajarão desacompanhados(as) de seus familiares. Os pais ou responsáveis deverão providenciar essas documentações e entregá-las aos(às) educadores(as) ou responsável.
- h. O(a) educador(a) ou responsável por cada equipe vencedora ganhará R\$ 500,00 (quinhentos reais) para investir em algum curso (escolha livre). Caso a equipe tenha mais de um educador(a) ou responsável, os(as) estudantes e os(as) educadores(as) ou responsáveis deverão escolher qual deles(as) participará da viagem.
- i. As equipes vencedoras ganharão R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que podem ser investidos de duas maneiras: (i) uma celebração [festa, passeio ou qualquer outra alternativa que os(as) jovens e o(a) educador(a) vierem a escolher] com os(as) demais integrantes da equipe que não puderam participar da viagem, devido à restrição da cláusula 3.2.1 b, ou com outros(as) colegas a serem livremente convidados pelos(as) integrantes da equipe; (ii) um investimento financeiro para a continuidade e melhoria do projeto premiado. Essa decisão deve ser tomada em comum acordo entre os(as) integrantes do projeto e o(a) educador(a) ou responsável. O valor em questão será entregue ao(à) educador(a) ou responsável que se responsabilizará pelo aqui disposto.

3.2.2 Categorias Programa Parceria Votorantim pela Educação (PVE)

Desde 2016, o Criativos da Escola firmou uma parceria com o Programa Parceria Votorantim pela Educação (PVE) que contempla uma premiação regional para os projetos inscritos nos municípios participantes do PVE.

a. Categoria Destaque Municipal PVE

Dentre as inscrições provenientes dos **53** municípios participantes da Parceria Votorantim pela Educação (PVE) será premiado 1 projeto por município. Os municípios parceiros são: Água Clara, Alcobaça, Alumínio, Apiúna, Araçariguama, Aracruz, Araripina, Aripuanã, Barra Mansa, Belmiro Braga, Brasilândia, Caçapava do Sul, Cachoeira, Camaçari, Campo Belo do Sul, Cantagalo, Celso Ramos, Cerqueira Cesar, Conceição da Barra, Cural Novo, Divinolândia, Esmeralda, Governador Mangabeira, Ibirama, Ibiúna, Igaratá, Itapetininga, Juiz de Fora, Juquiá, Juitituba, Laranjeiras, Lontras, Maragogipe, Matão, Miracatu, Montanha, Niquelândia, Pinheiro Machado, Piraju, Pratânia, Primavera, Resende, Ribeirão Claro, Rio Branco do Sul, Rondon do Pará, Santa Filomena, São Félix, São Gonçalo do Abaeté, São Simão, Selvíria, Três Marias, Vazante e Xambioá.

- i. O(a) educador(a) ou responsável por cada equipe vencedora ganhará R\$ 500,00 (quinhentos reais) para investir em algum curso (escolha livre). Caso a equipe tenha mais de um educador(a) ou responsável, os(as) estudantes e os(as) educadores(as) ou responsáveis deverão escolher qual deles(as) participará da viagem.
- ii. As equipes vencedoras ganharão R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que podem ser investidos de duas maneiras: (i) uma celebração [festa, passeio ou qualquer outra alternativa que os(as) jovens e o(a) educador(a) vierem a escolher] com os(as) demais integrantes da equipe que não puderam participar da viagem, devido à restrição da cláusula 3.2.1 b, ou com outros(as) colegas a serem livremente convidados pelos(as) integrantes da equipe; (ii) um investimento financeiro para a continuidade e melhoria do projeto premiado. Essa decisão deve ser tomada em comum acordo entre os(as) integrantes do projeto e o(a) educador(a) ou responsável. O valor em questão será entregue ao(à) educador(a) ou responsável que se responsabilizará pelo aqui disposto.
- iii. A seleção dos projetos que serão premiados será feita através dos critérios de avaliação descritos no item 3.1. Dependendo da avaliação dos projetos inscritos, o ORGANIZADOR poderá decidir não premiar uma iniciativa, caso julgue que nenhuma delas tenha atingido os critérios descritos no item 3.1. A avaliação das inscrições será feita por uma comissão, como será detalhado no item 3.3.2.

b. Categoria Destaque Nacional PVE

Dentre os projetos premiados na categoria Destaque Municipal PVE (Parceria Votorantim pela Educação), será escolhido 1 projeto - aquele que mais se destacar com base nos critérios de avaliação.

- i. A equipe autora do projeto selecionado e o(a) educador(a) ou responsável ganharão uma viagem de 3 a 4 dias para um destino surpresa no Brasil, com as equipes dos 10 projetos vencedores na Categoria Nacional, que será agendada para a primeira quinzena de dezembro de 2017. O prêmio é limitado a 3 estudantes e 1 educador(a) ou responsável por equipe.
- ii. As equipes que tiverem mais de 3 crianças ou adolescentes deverão escolher 3 de seus integrantes para representar a equipe na viagem. As crianças e/ou jovens serão acompanhados(as) na viagem por 1 educador(a) ou responsável que participou e/ou acompanhou o projeto. Caso o grupo tenha sido orientado por mais de um(a) educador(a), os(as) estudantes e os(as) educadores(as) deverá, em conjunto, escolher qual deles(as) participará da viagem.
- iii. Durante a viagem as equipes premiadas participarão de um evento de celebração dos projetos escolhidos e de oficinas de criação e inovação.
- iv. Todas as despesas da viagem como transporte aéreo e/ou terrestre,, hospedagem, alimentação e seguro serão pagas pelo ORGANIZADOR.
- v. O ORGANIZADOR fará um seguro saúde privado para cada um(a) dos(as) integrantes do grupo que participarem da viagem de premiação, tanto estudantes quanto educadores(as). As despesas com esses seguros de saúde serão integralmente pagas pelo ORGANIZADOR. Caso durante a viagem um(a) educador(a) ou adolescente precise de atendimento médico, um(a) funcionário(a) do ORGANIZADOR o acompanhará a um hospital ou clínica médica para que um profissional da área médica preste o atendimento necessário.
- vi. É dever dos pais ou responsáveis pelos(as) estudantes com idade inferior a 18 anos informar ao ORGANIZADOR eventuais questões de saúde relativas aos(às) estudantes, como doenças, cirurgias e restrições alimentares.
- vii. Os pais ou responsáveis pelos(as) estudantes com idade inferior a 18 anos deverão se informar no Juizado de Menores de sua cidade/estado sobre os documentos necessários para autorizar a viagem dos menores, já que eles(as) viajarão desacompanhados(as)

de seus familiares. Os pais ou responsáveis deverão providenciar essas documentações e entregá-las aos(às) educadores(as).

3.3 Como será feita a seleção dos premiados em cada uma das categorias?

O processo de escolha dos projetos que serão premiados em cada uma das 3 categorias do desafio terá como base os critérios descritos no item 3.1. Os(as) responsáveis pela avaliação e suas etapas são detalhados a seguir.

3.3.1 Categoria DESTAQUE NACIONAL

- a. O processo seletivo será dividido em 2 fases. Na primeira, uma equipe, formada por funcionários(as) e colaboradores(as) do ORGANIZADOR avaliará todos os projetos inscritos no desafio e fará a pré-seleção de 20 a 30 projetos, que farão parte do grupo de semifinalistas.
- b. A escolha final dos 10 projetos premiados da Categoria Destaque Nacional será realizada por uma comissão avaliadora composta por funcionários(as), colaboradores(as) e parceiros do ORGANIZADOR. Os 10 vencedores serão escolhidos dentre os 20 a 30 semifinalistas.
- c. O resultado dos 10 projetos premiados será divulgado no site do concurso no mês de novembro (data a ser confirmada).
- d. Os premiados da categoria Destaque Municipal Parceria Votorantim pela Educação (PVE) poderão ser selecionados também nas categorias Destaque Nacional e Destaque Parceria Votorantim pela Educação. Neste caso, como o(a) educador(a) ou responsável já terá recebido os R\$ 500 para investir em cursos (item 3.2.2/a/i) e os R\$ 1.500 para realizar um evento de comemoração com a comunidade ou investimento no projeto (item 3.2.2/a/ii), ele(a) não será contemplado(a) com os prêmios descritos nos itens 3.2.1/h e 3.2.1/i.

3.3.2 Categoria Destaque Municipal Parceria Votorantim pela Educação

- a. Uma comissão formada por funcionários do ORGANIZADOR, Instituto Votorantim e Comunidade Educativa CEDAC, parceiro técnico do programa Parceria Votorantim pela Educação (PVE), escolherá dentre todos os projetos inscritos em cada um dos municípios participantes do PVE, 2-3 semifinalistas e indicará para uma comissão local (descrita no item a seguir) que fará a escolha final do projeto que será premiado.
- b. Os(as) integrantes da comissão local serão indicados(as) pelos(as) mobilizadores da Votorantim [funcionários(as) responsáveis pelo programa localmente], sob a orientação do(a) formador(a) da Comunidade Educativa CEDAC.
- c. A escolha dos projetos semifinalistas e do projeto premiado em cada

município será feita pelas comissões com base nos critérios de avaliação do Desafio Criativos da Escola (item 3.1) e nas orientações recebidas do ORGANIZADOR.

- d. O resultado do Desafio Criativos da Escola 2017 será divulgado no site do concurso no mês de novembro (data a ser confirmada).

3.3.3 Categoria Destaque Nacional PVE

- a. O processo seletivo será dividido em 2 fases. Na primeira, uma equipe, formada por funcionários(as) e colaboradores(as) do ORGANIZADOR, do Instituto Votorantim e da Comunidade Educativa CEDAC, fará a pré-seleção de 3 a 5 projetos dentre todos os premiados na categoria Destaque Municipal Parceria Votorantim pela Educação.
- b. A escolha final do projeto premiado da Categoria Destaque Nacional PVE será realizada por uma comissão avaliadora composta por funcionários(as) e colaboradores(as) do ORGANIZADOR. O projeto premiado será escolhido dentre os 3 a 5 semifinalistas.
- c. O resultado será divulgado no site do concurso no mês de novembro (data a ser confirmada).

4. DIVULGAÇÃO

- 4.1 O ORGANIZADOR divulgará o concurso e seus premiados através do site do concurso, redes sociais na internet e materiais impressos, como cartazes e folhetos, mas também poderão ser utilizados para divulgação programas de rádio e TV, jornais e revistas, entre outros meios de comunicação.
- 4.2 A divulgação tem por objetivo não só estimular a participação no concurso como também a disseminação das iniciativas realizadas pelas equipes participantes.
- 4.3 Ao participar do concurso, os(as) participantes (educadores, crianças e adolescentes, bem como seus respectivos pais ou responsáveis) autorizam a utilização gratuita de seus nomes, imagens e vozes em materiais relacionados ao desafio nos suportes descritos no item 4.1, sem restrição de frequência e por período indeterminado.
- 4.4 A autorização descrita acima não implica o pagamento de qualquer quantia por parte do ORGANIZADOR.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os(as) integrantes das Comissões Avaliadoras (Categorias Destaque Nacional e Destaque Nacional PVE) e das Comissões Locais (Categoria

Destaque Municipal Parceria Votorantim pela Educação), sejam funcionários(as), colaboradores(as) ou parceiros(as) do ORGANIZADOR, ou representantes dos Municípios e da sociedade civil, não poderão ter qualquer vínculo com as escolas e/ou instituições participantes do concurso.

- 5.2 As decisões da Comissão Avaliadora e das COMISSÕES ESPECIAIS serão soberanas, sendo vedado o questionamento ou a apresentação de recursos contra suas decisões.